



REQUERIMENTO Nº/2024

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que REITEREM os requerimentos feitos por mim na legislatura 2021/2022 constantes na planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que alguns dos requerimentos feitos por mim na legislatura de 2021/2022, não foram atendidos peço que sejam REITERADOS. Segue descrição dos mesmos m anexo através de planilha.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 30 DE JANEIRO DE 2024

Fagner Fernandes

Vereador

ANEXO I

Ano	Número	Assunto
2021	272	Acesso a cursos de artes aos portadores do Transtorno do Espectro Autista matriculado na rede regular de ensino do município de Caruaru.
2021	671	Criação da Praça Azul destinada as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista.
2021	488	Implantação do PEI – Plano Educacional Individual para atender as necessidades específicas do aluno portador do Transtorno do Espectro Autista.
2021	438	realização de manutenção dos pontos que tem as sacolinhas plásticas para recolhimento de fezes..
2021	584	Criação do programa Projeto Ecolish destinado a programa de educação para o controle da leishmaniose visceral em cães e seres humanos para promover saúde às comunidades envolvidas.



REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Carlos Eduardo Braga Farias (email: demolaycal@yahoo.com.br) e a Secretária de Educação e Esportes Dra. Raquel da Silva (email: raquel.oliveira@caruaru.pe.gov.br), para que viabilizem o acesso a cursos de artes como: música, dança, teatro e etc, aos portadores do Transtorno do Espectro Autista matriculado na rede regular de ensino do município de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

O autismo é considerado uma síndrome neuropsiquiátrica. Embora uma etiologia específica não tenha sido identificada, estudos sugerem a presença de alguns fatores genéticos e neurobiológicos que podem estar associados ao autismo. Fatores de risco psicossociais também foram associados. Nas diferentes expressões do quadro clínico, diversos sinais e sintomas podem estar ou não presentes, mas as características de isolamento e imutabilidade de condutas estão sempre presentes.

habilitados não somente para preparar os autistas, mas para descobrir seus potenciais e a melhor maneira de aproveitá-los na sociedade.

A referida lei determina, também, como dever legal, o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista. Somado a isso, temos o Princípio da Igualdade, assegurado na nossa Constituição Federal, o qual garante tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na justa medida de suas desigualdades.

O presente requerimento pretende garantir o acesso a cursos de artes como: música, dança, teatro e etc, aos portadores do Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede municipal de ensino. Trata-se de uma forma de valorizar as habilidades de cada indivíduo com TEA e garantir os direitos assegurados a eles pela legislação federal vigente.

Por essa razão, apresento esta proposição à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2021.

Vereador
Fagner
Fernandes

Assinado de forma
digital por Vereador
Fagner Fernandes
Dados: 2021.02.08
21:48:47 -03'00'

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra ([email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), extensivo ao Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras Dr. Rodrigo Miranda ([email: rodrigomirandat@yahoo.com.br](mailto:rodrigomirandat@yahoo.com.br)), para que viabilizem a Criação da Praça Azul destinada as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

JUSTIFICATIVA

O autismo é considerado uma síndrome neuropsiquiátrica. Embora uma etiologia específica não tenha sido identificada, estudos sugerem a presença de alguns fatores genéticos e neurobiológicos que podem estar associados ao autismo. Fatores de risco psicossociais também foram associados. Nas diferentes expressões do quadro clínico, diversos sinais e sintomas podem estar ou não presentes, mas as características de isolamento e imutabilidade de condutas estão sempre presentes.

O presente requerimento visa assegurar o respeito a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Ela assegura aos autistas os benefícios concedidos a todos os portadores de deficiência, ressaltando o dever dos órgãos públicos de fazer com que a lei seja aplicada de maneira satisfatória, com profissionais habilitados não somente para preparar os autistas, mas para descobrir seus potenciais e a

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Carlos Eduardo Braga Farias (email: demolaycal@yahoo.com.br) e a Secretária de Educação e Esportes Dra. Raquel da Silva (email: raquel.oliveira@caruaru.pe.gov.br), para que viabilizem a implantação do PEI – Plano Educacional Individual para atender as necessidades específicas do aluno portador do Transtorno do Espectro Autista.

JUSTIFICATIVA

O autismo é considerado uma síndrome neuropsiquiátrica. Embora uma etiologia específica não tenha sido identificada, estudos sugerem a presença de alguns fatores genéticos e neurobiológicos que podem estar associados ao autismo. Fatores de risco psicossociais também foram associados. Nas diferentes expressões do quadro clínico, diversos sinais e sintomas podem estar ou não presentes, mas as características de isolamento e imutabilidade de condutas estão sempre presentes.

O presente requerimento visa assegurar o respeito a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Ela assegura aos autistas os benefícios concedidos a todos os portadores de deficiência, ressaltando o dever dos órgãos públicos de fazer com que a lei seja aplicada de maneira satisfatória, com profissionais habilitados não somente para preparar os autistas, mas para descobrir seus potenciais e a melhor maneira de aproveitá-los na sociedade.

A referida lei determina, também, como dever legal, o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista. Somado a isso, temos o Princípio da Igualdade, assegurado na nossa Constituição Federal, o qual garante

O presente requerimento pretende implantar PEI – Plano Educacional Individual como estratégia que estabelece um planejamento escolar individualizado, que contemple as necessidades específicas do aluno portador do Transtorno do Espectro Autista, cuja avaliação e revisão são realizadas periodicamente, possibilitando a adaptação curricular.

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um.

Para desenvolver uma avaliação inclusiva, o ponto de partida deve ser o próprio estudante. Ou seja, é preciso, antes de qualquer coisa, “olhar” para ele – porém não pontualmente, nem descontextualizadamente. É preciso acompanhá-lo processualmente para conhecer sua trajetória individual e conhecê-lo profundamente para descobrir de que modo é capaz de expressar melhor o conhecimento.

Um planejamento fechado, baseado em etapas fundamentadas na expectativa de homogeneização é característico de uma pedagogia tradicional, excludente. A partir da perspectiva inclusiva, sabemos que o processo de aprendizagem e o desenvolvimento de cada estudante é único, singular.

Dessa forma, a implantação do PEI se apresenta como uma forma de tornar a educação do município de Caruaru de fato inclusiva, assegurando e respeitando os direitos das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, bem como, dos portadores de outras deficiências e síndromes.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2021.

Vereador
Fagner
Fernandes

Assinado de forma
digital por Vereador
Fagner Fernandes
Dados: 2021.02.01
08:58:40 -03'00'

REQUERIMENTO Nº _____/2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), ao Secretário de Serviço Público, Dr. Ytalo (email: farias.ytalo@gmail.com), para que viabilizem a realização de manutenção dos pontos que tem as sacolinhas plásticas para recolhimento de fezes, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

O recolhimento das fezes de seus animais é uma obrigação dos tutores, conforme Lei Municipal 6199/2019 e o descumprimento desta lei pode gerar punição através de multa. É extremamente importante manter os coletores abastecidos.

Além disso, realizar o recolhimento das fezes dos animais é extremamente importante, não apenas para manter o ambiente limpo, mas para proteger a saúde toda a população. Se as fezes estiverem contaminadas, podem transmitir inúmeras doenças para outros animais, inclusive a humanos, pois contêm vírus e diversos vermes intestinais. Entre as doenças que podem ser adquiridas pelos animais, está a parvovirose, que é um vírus transmitido pelas fezes de animais que não tiveram a devida vacinação.

Já nos humanos, é possível contrair a giárdia, que é um protozoário que causa fortes diarreias. Os animais que possuem essa doença podem contaminar humanos, especialmente crianças pequenas, que têm o sistema imunológico mais fraco. Desta forma, recolher a sujeira dos animais mantém a cidade limpa e longe de qualquer risco de contaminação.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2022.

Vereador
Fagner
Fernandes

Assinado de forma digital
por Vereador Fagner
Fernandes
Dados: 2022.02.22 07:29:17
037001

REQUERIMENTO Nº /2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (e-mail: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Educação e Esportes, Dr. João Paulo Derocy (e-mail: educacao@caruaru.pe.gov.br) e a Secretária de Saúde Dra. Barbara Florêncio (e-mail: ouvidoria@saudecaruaru.pe.gov.br), para que viabilizem a criação do programa Projeto Ecoleish destinado a programa de educação para o controle da leishmaniose visceral em cães e seres humanos para promover saúde às comunidade atingidas, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo criar nas escolas municipais, em conjunto com a secretaria de saúde e de educação, um programa para o controle da leishmaniose visceral em cães e seres humanos, bem como, para promover a saúde das comunidades atingidas pela LVC e LVH. O Programa Ecoleish possui a finalidade de realizar atividades integradas, ampliando e fortalecendo a consciência dos cidadãos. Porém, para que objetivo do projeto seja alcançado é necessário que a prefeitura disponibilize, materiais educativos e de comunicação (digital ou não) sobre a Leishmaniose para que a comunidade possa ter acesso à informação.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2022.

Vereador
Fagner
Fernandes

Assinado de forma
digital por Vereador
Fagner Fernandes
Dados: 2022.03.03
09:22:12 -0300